



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 325/98 PMC-GP.

Concede Pensão em favor dos filhos menores da falecida funcionária Marta Ferreira dos Santos, e dá outras providências.

O cidadão ROBERVAL RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Coari - Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

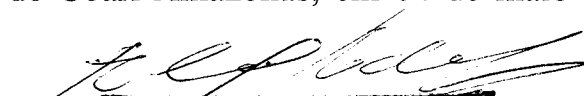
Art. 1º- Fica por esta Lei, concedida pensão em favor dos filhos menores da falecida funcionária Marta Ferreira da Silva, sendo: Orisnei Ferreira dos Santos sexo masculino nascido em 23/03/80; Márcia Ferreira dos Santos, sexo feminino, nascida em 31/12/82; Marciene Ferreira dos Santos, sexo feminino, nascida em 21/11/84 e Marciele Ferreira dos Santos, sexo feminino, nascida em 10/10/86.

Art. 2º- A pensão que se trata o Art. 1º da presente Lei, será paga mensalmente pelos cofres municipais, no valor remuneratório ao Assistente Administrativo nível III - função exercida pela falecida funcionária, ao senhor Orlando Corrêa dos Santos, pai dos menores.

Art. 3º- A pensão será extinta quando a filha de menor idade, Marciele Ferreira dos Santos, alcançar a maioridade de 21 (vinte e um) anos, em 10/10/2.007 ou outros impedimentos previstos por Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-Amazonas, em 04 de maio e 1998.


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal